



NOTA TÉCNICA Nº 2/2023

PROCESSO Nº 01400.004625/2023-03

1. ASSUNTO

1.1. Trata o presente processo de proposta de autorização para contratação, por tempo determinado, de 16 (dezesseis) profissionais de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, para o desenvolvimento de atividades inerentes aos Projetos Estratégicos Corporativos do Ministério da Cultura.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 - dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

2.2. Decreto nº 6.479, de 11 de junho de 2008 - altera o Anexo ao Decreto no 4.748, de 16 de junho de 2003, para modificar a remuneração de servidores temporários, dispõe sobre a remuneração para as hipóteses de contratações previstas no art. 2º, inciso VI, alíneas "i", "j" e "l", da Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e sobre o processo seletivo simplificado nas hipóteses das alíneas "i" e "j" do dispositivo citado.

2.3. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 - dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

2.4. Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 - estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIOIG.

2.5. Decreto nº 10.728, de 23 de junho de 2021 - que regulamenta o art. 5º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, para dispor sobre a autorização para realização das contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição.

2.6. Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023 - aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cultura e remaneja cargos em comissão e funções de confiança.

2.7. Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019 - dispõe sobre critérios e procedimentos gerais para autorização de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.8. Portaria SGP/ME nº 8.904, de 22 de novembro de 2022 - dispõe sobre as regras de alocação e exercício descentralizado dos servidores ocupantes do cargo efetivo de Analista em Tecnologia da Informação - ATI, do quadro de pessoal do Ministério da Economia, no âmbito dos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF, de que trata o art. 3º do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011.

3. ANÁLISE

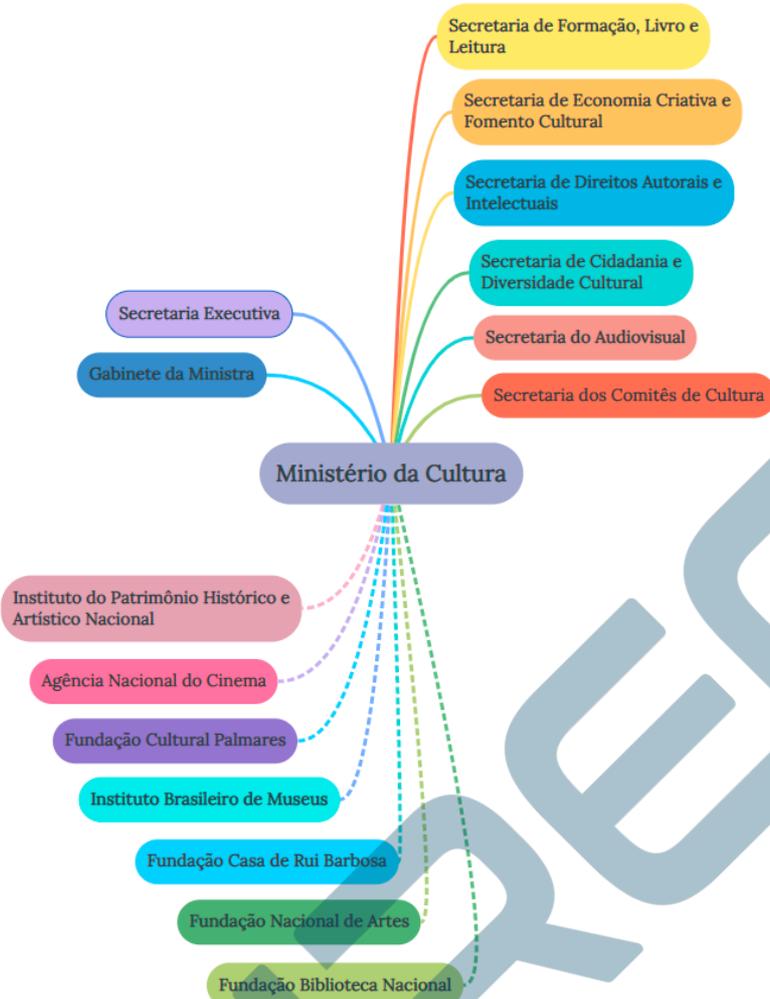
3.1. O Ministério da Cultura (MinC) foi recriado a partir do Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, tendo como principal competência a política nacional de cultura e a proteção do patrimônio histórico, artístico e cultural. O MinC será responsável pela gestão das políticas públicas de fomento cultural e de promoção da cultura brasileira para garantir o pleno exercício das políticas públicas da cultura, incluindo os direitos culturais e o acesso às fontes de financiamento da cultura nacional, indo ao encontro do previsto no artigo 215 da Constituição Federal:

Constituição brasileira de 1988

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

3.2. A estrutura do Ministério da Cultura foi organizada com 6 secretarias finalísticas, além do Gabinete da Ministra e da Secretaria Executiva. Também permanecem vinculadas ao Ministério da Cultura as 7 instituições da Administração Indireta Federal do setor da Cultura, até então vinculadas à Secretaria Especial de Cultura: Agência Nacional do Cinema (ANCINE); Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN); Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM); Fundação Cultural Palmares (FCP); Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB); Fundação Biblioteca Nacional (FBN); e Fundação Nacional de Artes (FUNARTE).

Figura 1 - Organograma da Secretaria Executiva/MinC.



3.3. A estrutura do Ministério da Cultura inclui órgãos de assistência direta e imediata à ministra, sete secretarias (Secretaria Executiva; Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural; Secretaria de Direitos Autorais e Intelectuais; Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural; Secretaria de Formação, Livro e Leitura; Secretaria do Audiovisual; Secretaria dos Comitês de Cultura), quatro órgãos colegiados (Conselho Nacional de Política Cultural; Comissão Nacional de Incentivo à Cultura; Comissão do Fundo Nacional da Cultura; Conselho Superior do Cinema) e Escritórios Estaduais em todas as unidades da Federação. Completando o sistema de unidades responsáveis pela cultura brasileira, são ainda sete entidades vinculadas ao Ministério da Cultura: Agência Nacional do Cinema; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; Instituto Brasileiro de Museus, Fundação Biblioteca Nacional; Fundação Casa de Rui Barbosa; Fundação Cultural Palmares e Fundação Nacional de Artes.

3.4. Ao mesmo tempo, o MinC ressurgiu com um aporte orçamentário histórico e o compromisso de operacionalizar um orçamento superior a cinco vezes o seu valor médio anterior, representado sobretudo pela implementação das ações previstas na Lei Aldir Blanc, na Lei Paulo Gustavo, na Lei de Incentivo à Cultura, na implementação de Comitês de Cultura em cada estado da Federação, além de diversos outros programas e serviços novos ou já disponibilizados ao cidadão por meio do Portal Gov.br.

3.5. Nesse contexto, foi criada a Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação (STII) do Ministério da Cultura, com a missão de atender toda a estrutura de TIC de um órgão recém-criado. Mais do que criar um órgão do zero, o processo de retomada do MinC incorre no desafio de retomar uma estrutura já existente que enfrentou um longo processo de desmonte nos últimos anos, tendo sofrido com falta de investimento, de modernização e de priorização, além de constantes mudanças de vinculação (transformado em Secretaria Especial inicialmente vinculada ao Ministério da Cidadania e posteriormente ao Ministério do Turismo).

3.6. A STII, unidade integrante da Secretaria Executiva, atua como Unidade Gestora dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Ministério da Cultura e tem como principal atribuição, a promoção dos Planos de Transformação Digital, Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, em consonância com Estratégia de Governo Digital da administração pública federal.

3.7. Além disso, a Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação é responsável por propor políticas, normas, padrões, diretrizes e procedimentos para o planejamento e a administração relacionados à:

- 3.7.1. segurança da informação e privacidade;
- 3.7.2. contratação de bens e serviços de informação e comunicação de dados;
- 3.7.3. governança de tecnologia da informação e comunicação de dados;
- 3.7.4. inovação e fomento para utilização de novas tecnologias.

3.8. Informa-se ainda que a STII do MinC atua como órgão setorial do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP). O SISP foi instituído pelo Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, com o objetivo de organizar a operação, controle, supervisão e coordenação dos recursos de tecnologia da informação da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal.

3.9. Com as reestruturações realizadas por meio do Decreto nº 11.336/2023, o MinC assumiu novas competências, direcionadas a necessidades da produção cultural, ao desenvolvimento econômico da cultura e da política de economia criativa e à regulação dos direitos autorais. Também se adequou para enfrentar os desafios do setor relacionados a ações de acessibilidade cultural e de desenvolvimento do setor de museus e ainda atuando de forma transversal para garantir a preservação da identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos.

3.10. Dessa forma, a STII depara-se com uma estrutura de tecnologia da informação extremamente desatualizada para atender ao novo órgão de cultura com grandes proporções (seis secretarias, 5 subsecretarias e, em paralelo, 7 entidades vinculadas), além de toda a expectativa da sociedade sobre a retomada da produção cultural e artística, com investimentos descentralizados, diversidade, transparência, segurança processual e jurídica, diálogo com a sociedade e democratização do acesso.

3.11. Os novos projetos culturais passam a exigir grande atenção da STII uma vez que todas essas áreas apresentam demandas urgentes e particulares de modernização de soluções de tecnologia e de segurança da informação para dar início efetivo às suas políticas e programas. Como até 2022 todo o planejamento e execução dessas duas pastas foi estruturado no âmbito do MTur, considerou-se pertinente, prático e econômico sub-rogar os contratos vigentes. Dessa forma, em 15 de março de 2023, os contratos de TIC do Ministério do Turismo foram sub-rogados para o âmbito do Ministério da Cultura.

3.12. Anteriormente, as demandas da então Secretaria Especial de Cultura estavam contempladas no PDTIC do MTur para o período de 2023 a 2027. Para o novo ciclo de gestão do órgão da Cultura, a STII elaborou o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério da Cultura, sendo este o principal instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de TIC para os anos de 2023 à 2027, em formato abrangente e alinhado à estratégia do novo órgão de cultura.

3.13. O novo PDTIC formaliza a estratégia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério da Cultura e, além de atuar como um instrumento de apoio para os gestores, garante transparência e democratização da informação na medida em que comunica seu planejamento a todos os interessados. Visa uma administração eficaz, eficiente e focada no atendimento de qualidade às áreas e ao cidadão por meio da otimização da utilização das ferramentas de TIC.

3.14. O objetivo para os próximos cinco anos é fortalecer a rede de TI do setor cultural e otimizar esforços e conhecimentos ao compartilhar demandas e necessidades que sejam comuns às áreas, com soluções de tecnologia da informação cada vez mais acessíveis, inovadoras e ao mesmo tempo contínuas. O efeito imediato será aproximar as organizações e evitar retrabalhos e gastos que poderiam ser organizados de forma compartilhada. Tanto dentro do próprio Ministério, com um acompanhamento cada vez mais próximo das secretarias e subsecretarias, quanto em relação às unidades vinculadas, o objetivo é fortalecer a rede cultural e dotá-la de soluções de tecnologia da informação cada vez mais acessíveis, inovadoras e ao mesmo tempo contínuas.

3.15. Alinhado ao novo planejamento de TI e com vistas a apoiar a reestruturação e modernização do Ministério da Cultura, a STII busca reforço na força de trabalho da unidade de TI para prover a infraestrutura tecnológica necessária à execução dos projetos estratégicos do órgão. A intenção é que as áreas contem com o apoio e o suporte da STII e detenham o conhecimento sobre tudo que é desenvolvido e sejam capazes de multiplicá-lo dentro do órgão, garantindo a continuidade dos projetos e das políticas públicas mesmo através de mudanças de gestão e/ou de estrutura, como por exemplo as enfrentadas nos últimos anos.

4. LIMITAÇÕES DA FORÇA DE TRABALHO ATUAL PARA ATENDER O VOLUME DO TRABALHO DOS PROJETOS DE TIC

4.1. Não obstante o tamanho do Ministério da Cultura e a urgência de suas demandas represadas nos últimos anos, a STII do MinC recebeu também a incumbência de atender provisoriamente as necessidades de TI do Ministério do Turismo. A Portaria MGI nº 43, de 31 de janeiro de 2023, estabeleceu uma estrutura de arranjo colaborativo entre os ministérios, com a prestação de serviços administrativos de forma compartilhada. Dentre esses serviços constam as atividades de tecnologia da informação, que devem ser prestadas pelo Ministério da Cultura, como órgão provedor, ao Ministério do Turismo, como órgão demandante. Sendo assim, a STII do MinC enfrenta o inédito desafio de gerenciar os recursos e estratégias de tecnologia da informação de duas grandes estruturas em conjunto.

4.2. A referida Portaria MGI nº 43, que disciplina o compartilhamento de atividades de administração patrimonial, de material, de gestão de pessoas, de serviços gerais, de orçamento e finanças, de contabilidade, de logística, de contratos, de tecnologia da informação, de planejamento governamental e gestão estratégica e de outras atividades de suporte administrativo realizadas por meio de arranjos colaborativos entre Ministérios ou modelos centralizados, e dispõe sobre medidas transitórias decorrentes da edição da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, que define:

Art. 5º Os seguintes Ministérios provedores prestarão serviços administrativos compartilhados, por meio de arranjos colaborativos, aos seguintes Ministérios demandantes:

[...]

VII - Ministério da Cultura atenderá o Ministério do Turismo;

[...]

4.3. Para tanto, a STII conta atualmente com apenas 20 servidores e permanece carente de servidores especializados e/ou aptos a atuar na área de TIC

e de transformação digital. As tabelas a seguir informam o quantitativo atual de cargos/gratificações/funções e servidores, com posição de março de 2023, que a STII tem disponível para a operacionalização do PDTIC 2023-2027, compreendidas as demandas de suporte, sustentação, manutenções evolutivas, desenvolvimento de novos sistemas e portais, segurança da informação, infraestrutura e governança.

Tabela 1: Quantitativo de cargos e gratificações.

Função/Gratificação	Atual
Função Comissionada Executiva - FCE 1.15	1
Função Comissionada Executiva - FCE 2.07	1
Função Comissionada Executiva - FCE 1.13	2
Função Comissionada Executiva - FCE 1.10	4
Cargo Comissionado - CCE 1.10	1
Função Comissionada Executiva - FCE 1.07	2
Função Comissionada Executiva - FCE 1.04	2
Gratificação Temporária do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - GSISP - Nível Superior	4
Gratificação Temporária do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - GSISP - Nível Médio	2
Gratificação Temporária do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - GSISP - Nível Médio	6

Tabela 2: Quantitativo de servidores por cargos.

Quantitativo de Servidores por cargos	Atual
Servidores efetivos de Nível Superior (sendo 4 cedidos)	8
Servidores efetivos de Nível Médio (sendo 2 cedido)	4
Analistas de Tecnologia da Informação do Ministério da Economia	8
Servidores Comissionados	2
TOTAL	20

*posição em março/2023

4.4. Há de se considerar ainda que, no dia 24 de janeiro de 2023, com a entrada em vigor dos decretos que separam os Ministério da Cultura (MinC) e do Turismo (MTur), esta Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação, deixou de contar com 1(um) Analista em Tecnologia da Informação e 5(cinco) GSISPs, as quais foram relacionadas à estrutura do Ministério do Turismo. Esclareça-se que, o MTur figurará somente como órgão demandante e não terá as funções de fiscalizar, gerir e realizar contratações de TIC, posto que todos os contratos vigentes de TIC serão sub-rogados à esta STII.

4.5. Tais fatos contribuem ainda mais para fragilizar as entregas da área de Tecnologia da Informação deste Ministério para o cidadão, sendo de extrema urgência e necessidade apoio da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos - SGD/MGI, para a reposição do corpo técnico na área de tecnologia da informação deste Ministério, sob pena de se prejudicar os atendimentos das demandas das áreas finalísticas de Cultura e Turismo ao cidadão brasileiro, bem como inviabilizar o atendimento das recomendações exaradas pela SGD/MGI e dos órgãos de controle.

4.6. Essa carência de pessoal também é percebida diariamente pela dificuldade na operação e na implementação de novas tecnologias, gerando um atraso tecnológico. Para fundamentar essa percepção, utilizou-se o resultado do estudo normatizado por meio da Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 211, de 15 de dezembro de 2015, bem como o Método de Dimensionamento do Quadro de Pessoal de TIC DO SISP (MQP SISP SEI 1108477).

4.7. Acrescenta-se que o dimensionamento de pessoal de TIC no COBIT, modelo de boas práticas em gestão e governança de TI, apresenta, em seu processo APO07 - Gerenciar Recursos Humanos, algumas práticas e atividades inerentes ao gerenciamento de pessoal. Para o modelo, uma das práticas de gerenciamento consiste em avaliar a necessidade de pessoal de TI para garantir que a organização de TI tenha recursos humanos suficientes para apoiar as metas e objetivos da organização. O modelo também descreve, como atividade do gerenciamento: compreender e acompanhar a demanda atual e futura de recursos humanos para suportar a realização dos objetivos de TI.

4.8. Nesse sentido, e a fim de se apoiar e contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos do Ministério da Cultura, necessário se faz que a Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação (STII) disponha de um quadro de servidores e colaboradores capacitados e em quantidade suficiente para atender as demandas da totalidade de sua força de trabalho e fazer frente aos desafios que se apresentam na área de tecnologia, por sua especificidade, complexidade e dinâmica, no sentido de prover soluções inovadoras de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados (TIC) e promover a transformação digital de seus serviços.

4.9. Todavia, a competência para a realização de concurso público para preenchimento de cargos efetivos ligados à tecnologia da informação é do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), Órgão Central do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - SISP e que, nessa condição, atua como supervisor da carreira de de Analista em Tecnologia da Informação - ATI no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 22, II, do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023).

4.10. Atualmente os servidores vinculados à carreira de tecnologia da informação estão alocados na estrutura do MGI, que tem competência para contratar servidores efetivos e redistribuir essa força de trabalho de acordo com as demandas dos Órgãos Setoriais do SISP, dentre eles o MinC. Desse modo, a STII tem feito gestão junto ao MGI para que sejam redistribuídos servidores da carreira de Tecnologia da Informação e gratificações de exercício de TI, em número compatível com as atuais atribuições desta pasta. O processo de fundamentação de pedido e a negativa do órgão gestor do SISP podem ser acompanhadas pelos documentos: Nota Técnica de Solicitação de reforço estratégico do Plano de Transformação Digital (SEI nº 0901120) e Resposta de negativa de pedido MGI (SEI nº 1065097). O Processo SEI 01400.001180/2023-00 evidencia também o esforço desta subsecretaria de TI junto ao MGI para viabilizar meios de atrair servidores de outras áreas a fim de reforçar a equipe de trabalho da unidade de TI por meio da disponibilização de

gratificações de exercício de TI de níveis médio e superior.

4.11. Registra-se também o esforço da STII para o fortalecimento da força de trabalho com o lançamento um edital simplificado para seleção e movimentação de servidores públicos efetivos para atuarem na STII. O edital foi publicado no portal Sou Gov.br em 21/03/2023 (Edital 56/2023) e contempla vagas 4 vagas para área de infraestrutura de TIC, 2 vagas para área de governança de TIC, 2 vagas para área de segurança da informação e 4 vagas para a área de soluções digitais.

4.12. Percebe-se assim que a insuficiência de força de trabalho na STII do MinC é tratada em diversos processos que buscam a adequação e alternativas temporárias para o andamento das atividades típicas dos órgãos de TI.

4.13. Para definir a quantidade mínima da força de trabalho de TIC necessária ao atendimento dessas demandas, e considerando o quantitativo atual de servidores e terceirizados ativos nas estruturas de TI dos órgãos que formam o sistema do Ministério da Cultura, a STII adotou, como referência, a metodologia de Dimensionamento da Força de Trabalho de TIC aplicada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para elaboração do quadro de referenciais mínimos da força de trabalho de TIC do Ministério e, derivada desta, o quantitativo mínimo de servidores do quadro permanente que deve atuar na área, conforme apresentado nos quadros a seguir:

Tabela 3: Quadro Permanente de Servidores - Referenciais mínimos*

Usuários de Recursos de TIC (Total)	Mínimo da Força de Trabalho de TIC (efetivos, comissionados e terceirizados)	Mínimo Necessário de Servidores do Quadro Permanente
Até 500	7%	4,55%
Entre 501 e 1.500	4,00% + 15	2,60% + 9,75
Entre 1.501 e 3.000	3,00% + 30	1,95% + 19,5
Entre 3.001 e 5.000	1,50% + 75	0,975% + 48,75
Entre 5.001 e 10.000	1,00% + 100	0,65% + 65
Entre 10.001 e 20.000	0,50% + 150	0,325% + 97,5
Entre 20.001 e 40.000	0,25% + 200	0,1625% + 130
Acima de 40.000	0,10% + 260	0,065% + 169

*Metodologia aplicada pelo CNJ, baseada nos estudos do Gartner

4.14. A tabela abaixo apresenta a força de trabalho - quantitativo total - do Ministério da Cultura em março de 2023. Esse quantitativo posiciona o órgão na 2ª categoria da tabela acima.

Tabela 4: Quadro Permanente de Servidores - Referenciais mínimos*

Força de Trabalho - Ministério da Cultura	Quantidade (Total)
Servidores efetivos e Comissionados, em exercício no MinC	631
Servidores Comissionados	120
TOTAL	851

*Metodologia aplicada pelo CNJ, baseada nos estudos do Gartner

4.15. A partir destes referenciais e aplicada a metodologia (Gartner), adequada ao caso do Ministério da Cultura, foi definido o quantitativo mínimo de servidores necessários ao bom funcionamento da STII, conforme indicado no quadro a seguir:

Tabela 5: Quantitativo de servidores da STII.

Quantitativo de Servidores		
Área de atuação / Lotação	Atual*	Necessário
Gabinete	2	2
Governança	3	4
Sistemas	7	13
Infraestrutura de TIC	8	13
TOTAL	20	32

*posição em março/2023.

4.16. Conforme ilustra a tabela "Quantitativo de Servidores", a STII conta atualmente com apenas 20 servidores efetivos, quando o necessário para atender minimamente aos compromissos de competência da Subsecretaria deveria ser de 32 servidores, divididos conforme área de atuação, a exemplo da governança de TIC e das ações relacionadas aos projetos de transformação digital; da gestão do vasto portfólio de projetos, sistemas e portais na Internet, das áreas de cultura e turismo; do atendimento das demandas dos usuários de TIC - dos 851 servidores e terceirizados em exercício no Ministério; além da gestão dos contratos de infraestrutura e serviços, da infraestrutura de tecnologia e da segurança de TIC do órgão.

4.17. O quantitativo mínimo de servidores (32) definidos para atuar na STII visa especialmente a plena operacionalização dos projetos de tecnologia da informação e comunicação, com forte demanda em serviços que agreguem inovação digital, com distinção provisórias e excepcionais, com ciclo de vidas determinados, não se estendendo no tempo como atividades permanentes no órgão. Trata-se de reforço na força de trabalho para ampliar os resultados por meio da melhor alocação de recursos humanos e material, contribuindo para a economicidade do Ministério, em conformidade com as diretrizes estratégicas do órgão e com a Estratégia de Governo Digital do Governo Federal; e em atendimento aos normativos vigentes e orientações exarados pelo Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP). Neste sentido, a necessidade de acréscimo da força de trabalho tem duração determinada e identificável no tempo.No caso em apreço, a implementação do Projeto tem uma perspectiva de duração de cinco anos.

4.18. Menciona-se também que o atual ambiente tecnológico deste órgão de Cultura possui alta criticidade, cujo funcionamento é ininterrupto (24 horas por dia e 7 dias por semana), que implementam serviços essenciais às rotinas de fiscalização, operação administrativa, financeira, fluxo de trabalho de agentes públicos e demais usuários do Ministério, suas Escritórios Estaduais do Ministério da Cultura, uma vez que grande parte das informações sobre produtos alimentícios consumidos no país e também exportados estão mantidas em sistemas do MinC. Se algum desses sistemas parar, o negócio da Pasta é afetado e interrompido imediatamente.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA DA NECESSIDADE

TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

5.1. A presente contratação tem por fundamento o art. 2º, inciso VI, alínea "i" da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

'Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
(...)

VI - atividades: (Redação dada pela Lei nº 9.849, de 1999).

(...)

i) técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas mediante a aplicação do art. 74 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

j) técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pela alínea i e que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade;

5.2. Considerando a necessidade de apoio à reestruturação e modernização do Ministério da Cultura, a STII busca compensar a insuficiência de pessoal e reforçar a equipe imprescindível para viabilizar os meios, ferramentas e soluções tecnológicas necessários à execução dos projetos estratégicos da política nacional de cultura.

6. DA EXISTÊNCIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

6.1. Manifestação da Consultoria Jurídica do MPOG (TC 026.475/2008-3 do TCU) reconhece que o conceito de "excepcional interesse público" não é facilmente determinável, argumentando que a avaliação de sua existência, em determinados casos concretos e situações específicas, depende da ponderação de diversos fatores, incluindo análise de conveniência e oportunidade.

6.2. O mais importante, ainda de acordo com a mencionada consultoria, é que sejam fornecidas justificativas plausíveis que demonstrem a utilidade da contratação "na promoção de direitos e interesses relevantes de toda a coletividade" (fl. 134). No presente caso, é inquestionável o interesse da coletividade, e ainda mais excepcional considerando-se os potenciais efeitos pretendidos pela implementação dos PEC's na efetividade das políticas de fomento à cultura, fazendo com que as contratações temporárias ora pleiteadas, que tornarão possível a execução dos projetos de TIC que apoiam os PEC's, revistam-se também de excepcional interesse público.

6.3. Aindubitabilidade do interesse relevante de toda a coletividade está evidenciada na necessidade de reestruturação e modernização do Ministério da Cultura, com foco na reconstrução de uma política nacional de cultura entendendo a cultura como um vetor de transformação social e econômica, de educação e emancipação do povo, e vitrine internacional do país.

7. DA TEMPORARIEDADE DA NECESSIDADE

7.1. A contratação solicitada dos profissionais de TIC para o apoio à modernização e reconstrução do órgão e cultura, no que cabe à STII, encontra origem em ações e demandas eminentemente provisórias e excepcionais, com previsão de início e fim, não se prolongando no tempo como atividades permanentes no órgão de cultura. Com efeito, em se tratando de iniciativas que têm como propósito a execução dos projetos de TIC, com forte demanda em inovação dos serviços a serem disponibilizados à sociedade, a necessidade de acréscimo da força de trabalho tem duração determinada e identificável no tempo. No caso em apreço, a implementação de uma infraestrutura tecnológica necessária à execução dos projetos estratégicos do órgão tem uma perspectiva de duração de cinco anos.

7.2. Uma vez que estejam implementados e disponíveis os meios, ferramentas e soluções tecnológicas, a sustentação desse ambiente tecnológico, em termos de necessidades de manutenção e de suporte aos usuários dos serviços entregues, deverá ser realizada pelo pessoal efetivo lotado na STII, bem como por meio de contratos com empresas prestadoras de serviços.

8. DA IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO INDIRETA DAS ATIVIDADES

8.1. A autorização solicitada para atendimento excepcional de profissionais de TIC visa a seleção de candidatos para exercerem atividades inerentes às suas especialidades e atividades que podem ser atribuídas exclusivamente à servidores públicos, que compreendem, dentre outras atividades:

8.2. coordenação de equipes de outros servidores;

8.3. abertura de ordem de serviços para empresas contratadas;

8.4. gerenciamento de custos de projetos;

8.5. gerenciamento de cronogramas de projetos;

8.6. gerenciamento de escopo de projetos;

8.7. implementação de projetos e de estratégias;

8.8. seleção de tecnologias;

8.9. recebimento de produtos e serviços contratados;

8.10. fiscalização de contratos firmados pela Administração Pública.

8.11. Tais atividades não podem ser prestadas por meio de execução indireta, em decorrência das vedações contidas no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, quais sejam:

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado."

8.12. Nesse sentido não há solicitação de provimento de cargos para atividades acessórias, tais como carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos; copeiragem; secretariado, vigilância patrimonial, transportes, dentre outros. Ressalta-se ainda, que todos os cargos dessas categorias funcionais foram extintos ou estão em extinção, não havendo vagas nesta Pasta a serem providas, por meio de concurso público.

8.13.

9. DO ALINHAMENTO DO PEDIDO DE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL COM O PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MINC (PDTIC 2023-2027).

9.1. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação é o principal instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de TIC de um órgão. O PDTIC centraliza as principais informações e estratégias de atuação na área e é uma ferramenta essencial para atingir os objetivos e a missão da instituição. Alinhado com a Estratégia de Governo Digital (Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 11.260, de 22 de novembro de 2022), seu objetivo é possibilitar a maior efetividade no emprego dos recursos de TIC. Para a melhor condução do planejamento de TI, foram destacados os principais itens necessários para reforço temporário de pessoal, visando o apoio para avaliação do que vem sendo desenvolvido até então e para levantamento de possíveis riscos e oportunidades para os próximos anos, auxiliando tomadas de decisão:

9.2. As ações, que serão apresentadas na tabela a seguir, são os resultados da análise das demandas e das necessidades apresentadas pelas áreas, em conjunto com o diagnóstico estratégico realizado, com vistas a cumprir a missão e a visão de TIC do MinC (Direcionadores Estratégicos) e de acordo com os eixos de necessidades traçados.

9.3. As informações estão dispostas no quadro a seguir, contendo a descrição da necessidade relacionada; o código da ação (formado pela letra A mais o número da necessidade seguido no número da ação após o ponto); a área responsável pela ação, o indicador e a meta para cada exercício. Tendo em vista a significativa diferença do valor do orçamento apresentado por oportunidade da Elaboração da Lei Orçamentária Anual - PLOA - e seu valor contendo a expansão (conforme capítulo Plano Orçamentário) optou-se por traçar dois cenários para o exercício de 2023: com e sem expansão financeira.

Tabela 6: Plano de metas e Ações do MinC.

NECESSIDADE	Cód.	AÇÃO	ÁREA RESPONSÁVEL	INDICADOR	META 2023	META 2023 (com expansão)	META 2024	META 2025	META 2026	META 2027
Adequada estrutura de governança e articulação interna de TIC	A1.1	Manter o Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação em funcionamento	SE/ STII	Número de reuniões do Comitê	4	4	4	4	4	4
Apoio na articulação com outros órgãos e instituições em assuntos afetos a tecnologia	A2.1	Manter interlocução com o órgão central do SISP	STII	Total de demandas do SISP atendidas	60%	90%	100%	100%	100%	100%
	A2.1	Apoiar as áreas negociais na articulação com outros órgãos e instituições em assuntos afetos a tecnologia	STII	Total de demandas de apoio na articulação atendidas em relação as demandas solicitadas.	50%	70%	80%	90%	90%	90%
Disponibilidade de solução de análise e tratamento de dados (Business Intelligence - BI)	A3.1	Prover soluções de governança de dados (Business Intelligence, Datawarehouse, data quality, data lake, etc...)	CGSIS/CODBI e áreas requisitantes	% de demandas atendidas no prazo em relação ao total atendido	60%	70%	70%	80%	90%	90%
Suporte e apoio na estruturação, análise, qualidade e apresentação de dados e informações	A4.1	Definir e atualizar políticas, normas, processos e procedimentos para gestão e governança dos dados	CGSIS/CODBI	Normativos disponibilizados e atualizados	4	4	3	2	2	2
		Disponibilizar softwares prontos (de prateleira) como ferramentas de apoio a execução de atividades								

Disponibilidade de softwares de prateleira e ferramentas de trabalho	A5.1	suavizar as laborais das áreas especializadas. (engenharia, projetos, bpm, escritórios, laboratórios e etc).	CGINF/COSAU	% de atendimento das demandas aprovadas atendido.	60%	100%	100%	100%	100%	100%
	A5.2	Adquirir/implantar tecnologias assistivas para servidores com deficiência.	CGINF/COSAU	% de atendimento das demandas aprovadas atendido.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	A5.3	Adquirir/manter software de leitura e edição de PDF e targeamento de arquivos	CGINF/COSAU	% de atendimento das demandas aprovadas atendido.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	A5.4	Adquirir ferramenta de trabalho em equipe colaborativo, organização e produtividade.	CGINF/COSAU	% de atendimento das demandas aprovadas atendido.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	A5.5	Prover licenciamento de softwares para servidores de rede e bancos de dados	CGINF/COSAU	% de atendimento das demandas aprovadas atendido.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	A5.6	Disponibilizar Certificados Digitais - Pessoa Física, Pessoa Física e para equipamentos e serviços.	CGINF/COSAU	% de atendimento das demandas aprovadas atendido.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Realização de reuniões de videoconferência	A6.1	Prover softwares e/ou soluções de videoconferência de acordo com as características das atividades dos usuários do Ministério.	CGINF/COSAU	% de usuários atendidos com serviços de videoconferência.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Sustentação de infraestrutura de TIC	A7.1	Prover serviços de sustentação e gerenciamento dos ambientes de infraestrutura de tecnologia da informação do Ministério.	CGINF/CORBD	% dos serviços críticos cobertos por serviços de monitoramento e suporte técnico.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	A7.2	Prover uma central de serviços de suporte técnico aos usuários do Ministério	CGINF/COSAU	Nota Média mensal de Avaliação de qualidade dos serviços pelos usuários (0 a 10)	>7	>7	>8	>8	>8	>8
Aprimoramento da infraestrutura de TIC por meio de serviços de nuvem	A8.1	Prover recursos de armazenamento, processamento, backup e outras soluções em nuvem com vistas a complementar os recursos de infraestrutura on premises.	CGINF/CORBD e COSEG	% de serviços críticos amparados com recursos de infraestrutura em nuvem	70%	100%	100%	100%	100%	100%
	A8.2	Prover licenças de software de prateleiras relacionados à infraestrutura de	CGINF/CORBD	% de serviços críticos amparados com recursos de infraestrutura em nuvem	80%	100%	100%	100%	100%	100%

9.4. Reforça-se aqui o comando estabelecido pela Portaria MGI nº 43, de 31 de janeiro de 2023 acerca do arranjo colaborativo entre os ministérios da Cultura e do Turismo, com a prestação de serviços administrativos de forma compartilhada e de modelos centralizados no que tange aos serviços de tecnologia da informação. Nesse sentido, também são evidenciadas as metas e ações elaboradas em conjunto com o diagnóstico estratégico realizado pela STII:

Tabela 7: Plano de metas e Ações do MTur.

NECESSIDADE	Cód.	AÇÃO	ÁREA RESPONSÁVEL	INDICADOR	META 2023	META 2023 (com expansão)	META 2024	META 2025	META 2026	META 2027
Provimento de infraestrutura adequada de TIC no MTur	A9.1	Disponibilizar estações de trabalho adequadas as necessidades dos servidores e colaboradores.	CGINF/COSAU	% do parque de estações de trabalho atualizado e com garantia de suporte técnico.	25%	50%	60%	80%	90%	100%
	A9.2	Disponibilizar recursos de armazenamento de dados para os usuários, serviços e aplicações no Datacenter.	CGINF/CORBD	% de ativos de armazenamento de dados atualizado e com garantia de suporte técnico.	30%	60%	100%	100%	100%	100%
	A9.3	Disponibilizar recursos de processamento de dados para sustentação dos sistemas e serviços no Datacenter do Ministério	CGINF/CORBD	% de ativos de processamento de dados atualizado e com garantia de suporte técnico.	30%	60%	100%	100%	100%	100%
	A9.4	Disponibilizar recursos de segurança para usuários e serviços do datacenter do Ministério.	CGINF e COSEG	% de ativos de segurança atualizado e com garantia de suporte técnico.	30%	60%	100%	100%	100%	100%
	A9.5	Disponibilizar recursos de backup para usuários e serviços do datacenter do Ministério.	CGINF e COSEG	% dos sistemas e serviços críticos coberto por rotinas de backup de acordo com a política do Ministério.	70%	100%	100%	100%	100%	100%
	A9.6	Prover infraestrutura de rede lógica para todas as localidades do Ministério.	CGINF/CORBD	% de ativos de comunicação de rede de dados atualizado e com garantia de suporte técnico.	30%	60%	100%	100%	100%	100%
	A9.7	Prover infraestrutura de rede sem fio para todas as localidades do Ministério.	CGINF/CORBD	% de ambientes de escritório coberto por serviços de rede sem fio.	40%	80%	100%	100%	100%	100%
	A9.8	Prover serviços de impressão e digitalização para as atividades de escritório de acordo com as atividades dos usuários do Ministério.	CGINF/COSAU	% de usuários atendidos com serviços de impressão e digitalização.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	A9.9	Disponibilizar estações de trabalho móveis conforme necessidades dos servidores e colaboradores.	CGINF/COSAU	% de atendimento das demandas aprovadas atendido.	25%	40%	60%	80%	90%	100%
Automação de processos de negócios	A10.1	Automatizar processos de negócios	CGSIS	% de processos mapeados automatizados em relação ao total atendidos	30%	70%	70%	80%	90%	90%

Internalização de novas tecnologias	A11.1	Internalizar novas tecnologias	STII	Total de tecnologias internalizadas em relação ao total de internalizações demandadas pelas áreas de negócios.	50%	70%	80%	80%	80%	80%
Melhoria de processos de TIC	A12.2	Mapear processos de TIC	STII	% de processos de TIC mapeados	20%	20%	30%	40%	50%	60%
	A12.2	Melhorar os processos mapeados de TIC	STII	% de processos de TIC otimizados em relação aos mapeados	30%	50%	50%	60%	70%	80%
	A12.3	Prover serviços de apoio a melhoria contínua de processos e serviços de TIC	STII	% de processos com serviço de apoio a melhoria contínua.	20%	70%	80%	90%	100%	100%
	A12.4	Mapear e gerenciar riscos nos processo de TIC	STII	% de processos com riscos mapeados	80%	80%	90%	95%	95%	95%
Capacitação em processos e ferramentas de TIC	A13.1	Promover a oferta de cursos e capacitações em processos e ferramentas de TIC mais utilizados no MTur.	COGEP / STII	Total Cursos disponibilizados mediante catálogo de curso de TIC	10	10	20	30	40	50
	A13.2	Elaborar o Plano de Desenvolvimento de Pessoas da STII	STII	Plano de Desenvolvimento de Pessoas elaborado	1	1	1	1	1	1
	A13.3	Promover o engajamento dos servidores da TIC nos treinamentos definidos no PDP	STII	% de participação dos servidores da TI em ao menos um curso definido no PDP	40%	40%	50%	50%	60%	60%
Adequação do quadro de pessoal de TIC	A14.1	Adequar o quadro de pessoal para atuar na TI	SE	Quantidade de servidores lotados na STII	25	25	30	35	40	46
Garantia da salvaguarda dos dados e informações do MTur	A15.1	Adquirir solução para gerenciar credenciais de acesso e privilégios de contas de usuários, administradores, serviços e softwares corporativos	CGINF e COSEG	% credenciais geridas	75%	85%	85%	90%	95%	100%
	A15.2	Adquirir solução para prevenir a perda e garantir a recuperação de dados e sistemas	CGINF e COSEG	% dados protegidos	75%	85%	85%	90%	95%	100%
	A15.3	Garantir o armazenamento adequado do registro de auditoria	CGINF e COSEG	% registros armazenados	75%	85%	85%	90%	95%	100%
	A15.4	Implementar solução para identificar, manter e atualizar o inventário de ativos de dados e sistemas	CGINF, CGISIS e COSEG	% ativos e sistemas inventariados	75%	85%	85%	90%	95%	100%
Prevenção, tratamento e respostas a incidentes de segurança	A16.1	Contratar solução para prevenir e responder a ataques cibernéticos e incidentes de segurança	CGINF, CGISIS e COSEG	% incidentes prevenidos	75%	85%	85%	90%	95%	100%

Provimento de segurança de TIC adequada ao MTur	A17.1	Contratar solução gerir a análise e correção de vulnerabilidades de ativos e sistemas corporativos	CGINF e COSEG	% vulnerabilidades corrigidas	75%	85%	85%	90%	95%	100%
	A17.2	Disponibilizar ferramentas e recursos para a proteção de dados pessoais nos serviços do MTur	CGINF e COSEG	% dados pessoais protegidos	75%	85%	85%	90%	95%	100%
Conscientização sobre segurança, normatização interna e treinamento	A18.1	Elaborar, Alterar e Acompanhar a execução da Política de Segurança da Informação e de normas internas de segurança	COSEG	% adequação às normas	75%	85%	85%	90%	95%	100%
Manutenção e evolução de sistemas, aplicativos e/ou portais	A19.1	Atender as demandas de manutenções corretivas, evolutivas ou adaptativas para os sistemas, aplicativos e/ou portais	CGSIS/COMAN e áreas requisitante	% de chamados atendidos	60%	70%	70%	80%	90%	90%
	A19.2	Implantar e suportar sistemas não desenvolvidos no âmbito da STIL.	CGINF CGSIS/COMAN e áreas requisitante	Sistemas em funcionamento	1	1	1	1	1	1
Desenvolvimento e implantação de novos sistemas, aplicativos e/ou portais	A20.1	Assegurar a operação e projetos de desenvolvimento e implantação de novos sistemas, aplicativos e/ou portais.	CGSIS/CODS e áreas requisitante	% de projetos entregues dentro prazo em relação ao total atendidos	60%	70%	70%	80%	90%	90%
Manutenção e evolução dos serviços digitais disponibilizados aos cidadãos	A21.1	Manter serviços digitais do MTur	STIL	% de serviços mantidos	100%	100%	100%	100%	100%	100%
	A21.2	Prospectar melhorias nos serviços digitais do MTur	STIL	Levantamento de melhorias realizado	1	1	1	1	1	1
Meio suporte digital para promoção/comunicação de programas, iniciativas, conteúdos e serviços ao cidadão.	A22.1	Migrar portais do MTur para o Gov.br	ASCOM E Áreas de negócios	% de portais migrados em relação ao total demandado	80%	90%	90%	90%	95%	95%
	A22.2	Apresentar Portal Gov.br as áreas como o suporte digital para promoção/comunicação de programas, iniciativas, conteúdos e serviços ao cidadão.	STIL	sensibilização realizada	1	1	1	1	1	1
Transformação digital de serviços	A23.1	Pactuar plano de transformação digital	STIL	Plano de transformação digital vigente	1	1	1	1	1	1
	R23.2	Transformar serviços do MTur	STIL	% de serviços digitais do MTur e relação aos serviços digitalizáveis	80%	90%	90%	90%	95%	95%

10. DO DIMENSIONAMENTO DA QUANTIDADE E PERFIL DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

10.1. O quadro a seguir relaciona o tipo e o volume de trabalho a ser desenvolvido na implementação dos projetos e a necessidade estimada de servidores temporários para fazer frente aos trabalhos previstos para andamentos dos projetos que envolvem infraestrutura tecnológica e soluções digitais. Informa-se que para, o dimensionamento da força de trabalho, foram considerados os históricos de projetos similares de média e alta complexidade.

10.2. QUANTIDADE POR PERFIL

10.3. A seguir é apresentado o quadro resumo do dimensionamento da necessidade de pessoal temporário para os projetos de TIC, em termos de quantidade e de perfil.

Tabela 8: Quantidade por perfil de atuação.

Perfil do servidor temporário	Quantidade estimada de servidores temporários
Analista de Projetos de Soluções de TIC	4
Analista de Sistemas	6
Analista de Infraestrutura de TIC	6

10.4. A seguir é apresentado o quadro resumo do dimensionamento da necessidade de pessoal temporário para os projetos de TIC a serem desenvolvidos pela STII, em termos de quantidade e de perfil.

Tabela 9: Quantidade por perfil de atuação.

Perfil	Quantidade	Descrição	Atividade
Analista de Projetos de Soluções de TIC	4	Profissional capacitado em gestão de projetos e metodologias ágeis. Liderança e habilidades interpessoais. Gestão de processos e serviços. Governança de TIC e Gestão Pública.	<p>Apoiar o planejamento e a execução das ações relacionadas aos projetos de modernização e reestruturação do Minc;</p> <p>Definir e obter métricas apropriadas para avaliar os projetos das áreas de negócio e acompanhar as entregas;</p> <p>Desenvolver atividades relacionadas à gestão de projetos de TIC diretamente imerso nas áreas de negócio da instituição (lotação na TI e interlocução com as unidades de negócio), executando a coordenação de equipes na gestão de ambientes computacionais de desenvolvimento, teste, homologação e produção de sistemas informatizados que concebam soluções digitais desde o início em domínio dos requisitos do negócio e assumindo papel de Product Owner nas metodologias de métodos ágeis no MinC;</p> <p>Ampliar o escopo quantitativo e qualitativo de entregas do plano de transformação digital.</p>
Analista de Sistemas	6	<p>Profissional com conhecimento técnico sobre desenvolvimento de software, interfaces para serviços digitais, DEVOPS, UX design, tecnologias inovadoras para transformação digital de serviços, gestão de processos e avaliação de serviços;</p> <p>Experiência em modelagem de dados, dados abertos, soluções de BI, Painéis, dashboards, ETL, relatórios, governança de dados, bigdata e gestão do conhecimento.</p>	<p>Conduzir pesquisas e projetos de integração de sistemas e estruturas necessárias, prestando suporte na implantação e na utilização durante a implantação da solução;</p> <p>Definir diretrizes estratégicas, propor projetos, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar a implementação de Projetos em Big Data, Self Service de BI, Inteligência Artificial e de condução preditiva dos dados, manter-se atualizado com as novas tecnologias encontradas no mercado.</p> <p>Atender necessidades de criação de painéis, integração e disponibilização de base de dados por meio de API's nos diversos sistemas do MinC e do MTur.</p> <p>Atender as necessidades de Transformação Digital de Serviços do MinC e ampliar o escopo quantitativo e qualitativo de entregas do plano de transformação digital.</p>
			<p>Apoiar o planejamento e a fiscalização das contratações relacionadas aos projetos de modernização e reestruturação do Minc;</p>

Analista em Infraestrutura de TIC	6	<p>Profissional com conhecimento técnico em experiência de infraestrutura de TIC, rede, banco de dados, virtualização, armazenamento e backup e implantação de processos ITIL;</p> <p>Experiência em otimização e sustentação de infraestrutura de TIC, segurança da informação em sistemas e aplicações, integridade e proteção de dados pessoais no setor público. Gestão de riscos e Lei Geral de Proteção de Dados.</p>	<p>Desenvolver atividades relacionadas à gestão de projetos de infraestrutura de TIC, ao relacionamento com usuário e com os fornecedores de bens e serviços de TIC;</p> <p>Desenvolver atividades relacionadas à elaboração de diagnósticos de ambientes servidores onpremise e arquiteturas computacionais nos ambientes em nuvem;</p> <p>Atuar na redução de trabalho operacional através de automação de processos, provisionamento e utilização dos melhores serviços disponíveis;</p> <p>Desenvolver atividades relacionadas à adequação dos diversos sistemas e serviços do MinC à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;</p> <p>Apoiar a gestão de segurança da informação em TIC que viabilize a adaptação de contratos, procedimentos e processos para a conformidade prevista na Lei Geral de Proteção de dados e normativos complementares;</p> <p>Garantir a integração, disponibilidade e eficiência dos Serviços Digitais disponibilizados ao cidadão através do Minc.</p>
-----------------------------------	---	---	---

11. DAS COMPETÊNCIAS COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINC

11.1. O Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cultura e remaneja cargos em comissão e funções de confiança. definiu as competências da STII:

Art. 16. À Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação compete:

I - promover o alinhamento da tecnologia da informação e comunicação de dados com os objetivos estabelecidos nos planejamentos estratégicos do Ministério;

II - planejar, executar, orientar, avaliar e monitorar as atividades setoriais relacionadas ao Sisp;

III - subsidiar a alta administração e o Comitê de Governança Digital de que trata o [Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020](#), na implementação das ações de governo digital e no uso de recursos de tecnologia da informação e comunicação de dados;

IV - planejar, executar, orientar, avaliar e monitorar o Plano de Transformação Digital, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, os programas e as atividades setoriais relacionadas à área de tecnologia da informação e comunicação, seus orçamentos e suas alterações, observada a Estratégia de Governo Digital da administração pública federal;

V - propor políticas, normas, padrões, diretrizes e procedimentos para o planejamento e a administração relacionados à:

- a) segurança da informação e privacidade;
- b) contratação de bens e serviços de informação e comunicação de dados; e
- c) governança de tecnologia da informação e comunicação de dados;

VI - coordenar, propor, orientar e supervisionar:

- a) a aquisição e a gestão de sistemas de informação e de soluções digitais e de governança de dados, em articulação com as demais unidades do Ministério; e
- b) a gestão de contratos e de convênios de bens e serviços relacionados às soluções de tecnologia da informação e comunicação de dados;

VII - propor e firmar parcerias, cooperações técnicas e intercâmbios de experiências e informações com os órgãos central, setoriais e correlatos integrantes do Sisp, com os órgãos e com as entidades da administração pública federal, com as entidades privadas e com as instituições de ensino e de pesquisa;

VIII - prestar apoio técnico e orientar as unidades do Ministério na definição, na implementação, na utilização e na manutenção de ferramentas, de bens, de serviços e de ações relativas à tecnologia da informação e comunicação de dados; e

IX - promover ações com vistas ao fomento da inovação e da utilização de novas tecnologias.

12. DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

12.1. A contratação temporária de 16 (dezesesseis) profissionais de tecnologia da informação e comunicação - TIC, objeto da presente proposta de autorização, é

condição necessária para viabilizar a implantação dos projetos de TIC de apoio aos projetos que envolvem infraestrutura tecnológica e soluções digitais detalhados nesta Nota Técnica. Ao final da implantação dos projetos, o MinC passará a dispor de infraestrutura tecnológica aprimorada com os seguintes resultados alcançados:

- 12.1.1. Infraestrutura de TIC integrada, compartilhada, segura, escalável e de alta disponibilidade;
- 12.1.2. Ambiente para interoperabilidade ágil, plataforma de Interoperabilidade evoluída e cultura Devops implementada;
- 12.1.3. Aumento da produtividade na entrega de estruturas integradas;
- 12.1.4. Implementação de entrega contínua;
- 12.1.5. Monitoramento e automação de serviços;
- 12.1.6. Ambiente de governança, infraestrutura e inteligência de dados evoluído;
- 12.1.7. Precisão das informações possibilitando a tomada de decisão assertiva, inclusive em um ambiente preditivo;
- 12.1.8. Proteção dos dados e de vazamentos de dados e informações;
- 12.1.9. Redução de custos em trabalhos do cotidiano e evita desperdícios de esforços ;
- 12.1.10. Aumento da transparência e autoconhecimento dos ativos da instituição ;
- 12.1.11. Sistemas desenvolvidos, integrados e atualizados;
- 12.1.12. Aplicativos móveis desenvolvidos; e
- 12.1.13. Painéis gerencias desenvolvidos.

13. DOS REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS A SEREM SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1. INFORMAÇÕES SOBRE O PESSOAL A SER CONTRATADO

Quantitativo	16
Classificação das atividades no caso de contratação para desempenho de atividades especializadas.	Atividades Técnicas de Complexidade Gerencial, de Tecnologia da Informação e de Engenharia Sênior (inciso V, art. 8º do Decreto no 4.748, de 16 de junho de 2003).

TIPO DE PROFISSIONAL: ANALISTA DE PROJETOS DE SOLUÇÕES DE TIC

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Informática ou graduação em qualquer área de nível superior com pós-graduação em Informática (mínimo de 360 horas), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e experiência superior a 3 (três) anos em funções de coordenação de projetos de TIC ou possuir qualificação na área como pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado.

Descrição sumária das atividades: desenvolver atividades relacionadas à gestão de projetos de TIC e coordenação de equipes na gestão de ambientes computacionais de desenvolvimento, teste, homologação e produção de sistemas informatizados; coordenar equipes em projeto, análise e desenvolvimento de sistemas informatizados; monitorar equipes na gestão de sites WEB - Internet e Intranet; coordenar equipes na operação, manutenção e produção de sistemas informatizados e infraestrutura de ambientes computacionais e coordenar e supervisionar atividades do escritório de projetos; manter e propor melhorias no processo de gerenciamento de projetos de tecnologia e de desenvolvimento de software do MinC; Prestar suporte às equipes de desenvolvimento e análise de sistemas, infraestrutura e segurança quanto a utilização de ferramentas e técnicas relacionadas a desenvolvimento de sistemas e Bancos de Dados; coordenar atividades de análise, avaliação e racionalização de processos; executar atividades de especificações técnicas de software, hardware e services relacionados a sistemas; atuarem projetos de tecnologia da informação, seguindo os preceitos do PMBOK e DAMA-DMBOK, baseando-se nas diretrizes tecnológicas e metodologia adotada pelo Ministério.

Quantidade de vagas: 4

TIPO DE PROFISSIONAL: ANALISTA DE SISTEMAS

Requisito: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Informática ou graduação em qualquer área de nível superior com pós-graduação em Informática (mínimo de 360 horas), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e experiência superior a 3 (três) anos nas funções a serem exercidas ou qualificação na área como pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado.

Descrição sumária das atividades: desenvolver atividades de gestão e análise relacionadas à administração de banco de dados e administração de dados; técnicas de desenvolvimento de projetos de sistemas utilizando modelagem de dados, modelo relacional de dados e modelagem orientada a objetos; especificar projeto de banco de dados e de administração de dados; elaborar estudos para manutenção de projetos na área de dados; Definir diretrizes estratégicas, propor projetos, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar a implementação de Projetos em Big Data, Inteligência Artificial e de condução preditiva dos dados, no que concerne à realização de análises exploratórias de dados, automatização de processos de cálculo de indicadores, levantamento de requisitos,

desenho e construção de painéis de BI e de modelos estatísticos, implantação e monitoramento de ambientes de bancos de dados para Big Data, implantação e monitoramento de processo de ETL de bases de dados, implantação de desenvolvimento de sistemas automatizados que usem inteligência analítica; elaboração de algoritmos preditivos; definição do modelo de estatística para os dados; atuação em projetos de machine learning, seguindo os preceitos do PMBOK e DAMA-DMBOK, baseando-se nas diretrizes tecnológicas e metodologia adotada pelo Ministério; evoluir e incentivar a cultura de monitoramento e observação nas aplicações, serviços e infraestrutura; auxiliar arquitetos de solução na formulação de desenhos técnicos para soluções; apoio na gestão de sistemas de controle e build de versão, de pipelines, de automação e provisionamento de infraestrutura e de containers e orquestração e também na prospecção de APIs/Microserviços para evoluir o barramento de serviços e a plataforma de interoperabilidade; realizar contratação e fiscalização de soluções na disciplina de sistemas; auxiliar os times de desenvolvimento, arquitetura e infraestrutura atuando para a melhor entrega dos serviços; auxiliar arquitetos de solução e analistas de interoperabilidade na formulação de desenhos técnicos para soluções em ambiente Devops.

Quantidade de vagas: 6

TIPO DE PROFISSIONAL: ANALISTA DE INFRAESTRUTURA DE TIC

Requisitos: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de tecnologia da informação, com pós-graduação que envolva alguma das áreas de conhecimento a seguir: segurança da informação, gestão de projetos, gestão estratégica de TI, infraestrutura, desenvolvimento de softwares, banco de dados, Inteligência Artificial, BI ou Transformação Digital com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e experiência superior a 3 (três) anos nas funções a serem exercidas ou possuir título de mestrado ou doutorado na área de infraestrutura.

Descrição sumária das atividades: desenvolver atividades relacionadas à elaboração de diagnósticos de ambientes servidores sob os sistemas operacionais com plataformas Windows, Linux e Unix; elaborar estudos para implementação de serviços de rede (correio eletrônico, SMTP, DNS, WINS, DHCP, FTP, HTTP/S, SSH, entre outros); elaborar diagnósticos de servidores WEB e de aplicação; utilizar ferramentas para administração, análise de performance, inventário e tuning de sistemas aplicativos nos ambientes de sistemas operacionais com plataformas Windows, Linux e Unix; Elaboração de diagnósticos de sistemas de firewall, IDS e IPS, filtros de conteúdo (Web e Mensagens), antivírus e perfis de segurança; Atuar na análise e investigação de ameaças, vulnerabilidades e incidentes; Proposição de projetos e avaliação da implementação de Política de Segurança; . elaborar estudos e pesquisas para implementação de serviços e políticas de backup. desenvolver atividades relacionadas à proposição de projetos e avaliação da implementação de uso de políticas de rede; gerenciar serviços de administração de redes locais e remotas de computadores; verificar e validar a política de redes; Implementar serviços de suporte aos usuários, atuar em projetos de modernização de infraestrutura e conectividade, apoiar a elaboração e implementação de ações de tecnologia da informação objetivando um processo de melhoria contínua.

Quantidade de vagas: 6

14. CONCLUSÃO

14.1. A justificativa de pedido de autorização para contratação, por tempo determinado, de 16 (dezesseis) profissionais de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, para o desenvolvimento de atividades inerentes aos projetos de reestruturação e modernização do Ministério da Cultura, com foco na reconstrução de uma política nacional de cultura.

14.2. A referida proposta fortalecerá institucionalmente o MinC na medida em que poderá viabilizar os projetos responsáveis pelo fomento cultural e pela promoção da cultura brasileira para garantir o pleno exercício dos direitos culturais e do acesso às fontes de financiamento da cultura nacional. Entende-se que a contratação de servidores por tempo determinado garantirá a implantação e a estruturação da então Secretaria Especial de Cultura em Ministério da Cultura, considerando ainda o aumento transitório no volume de trabalho que não podem ser atendidas mediante a aplicação do art. 74 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como de outros meios de reforço da força de trabalho decorrente do poder de requisição estabelecido pelo art. 56, inciso III, alínea "b", da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro 2023.

14.3. Nesse sentido, observa-se que o pedido de autorização para contratação, por tempo determinado, está alinhado ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC 2023-2027), buscando a plena operacionalização dos projetos de tecnologia da informação e comunicação, com forte demanda em serviços que agreguem inovação digital, com distinção provisórias e excepcionais, com ciclo de vidas determinados, não se estendendo no tempo como atividades permanentes no órgão por se tratar de necessidade temporária de excepcional interesse público que envolve técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho.

14.4. Reforça-se que a deflagração de concursos públicos depende da análise de uma série de fatores próprios do funcionamento da máquina pública, principalmente sob o ponto de vista financeiro, que devem ser ponderados pelo Órgão Central do SIPEC, ainda mais em casos de contratações na área da tecnologia da informação, por se tratar de carreira do vinculada ao quadro de pessoal do próprio Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos. Nesse cenário, não havendo previsão de concurso público na área, até a presente data, o que depende da análise de conveniência e oportunidade por parte do MGI, e ainda que se trata de última medida emergencial voltada ao suprimento da necessidade de força de

trabalho, a STII conclui pela formulação de pedido de autorização para contratação, por tempo determinado, de servidores temporários na área de tecnologia da informação.

14.5. Por fim, informa-se que:

14.5.1. a solicitação acima não implicará em modificação na organização do Ministério da Cultura, uma vez que os futuros ocupantes serão lotados nas unidades administrativas já aprovadas da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação;

14.5.2. o pedido de autorização para realização de concurso público encontra-se adequado aos termos do Decreto nº 9.739/2019, bem como está instruído com os elementos solicitados na Instrução Normativa ME nº 2/2019;

14.5.3. não há concurso vigente, de forma que se não aplica a certificação "de que não haverá abertura de novo concurso público, ou apesar da abertura de novo concurso na vigência do certame anterior, isso não desaguará em indevida preferência de candidato aprovado no certame precedente", na forma do julgado no RE 837.311 - STF;

14.5.4. a justificativa para o pedido de autorização de que trata o presente processo não se relaciona com às contingências normais da Administração, e que reclama atuação emergencial para preservação do interesse público e que não configura desrespeito à decisão proferida pelo STF no RE 658026/MG.

14.5.5. caso seja deferido o pedido, este órgão observará o prazo máximo de publicação do edital de abertura, conforme previsto no art. 40 do Decreto nº 9.739/2019.

14.6. Nessa ordem de ideias, sugere-se o encaminhamento dos autos à COGEP/SE para adoção das providências pertinentes ao caso.

À consideração superior.

<i>(assinado eletronicamente)</i> MARCELO CAVALHEIRO Coordenador de Governança de TIC	<i>(assinado eletronicamente)</i> FELIPE FINGER SANTIAGO Coordenador-Geral de Infraestrutura de Tecnologias Substituto	<i>(assinado eletronicamente)</i> LILIANE PEREIRA DOS SANTOS Coordenadora- Geral de Soluções Digitais e Informação
--	---	---

De acordo. Encaminha-se para o Gabinete do Secretário-Executivo.

JAIME HELENO CORREA DE LISBOA
Subsecretário de Tecnologia da Informação e Inovação Substituto

15. DOCUMENTOS RELACIONADOS

15.1. Método de Dimensionamento do Quadro de Pessoal de TIC do SISP - MQP SISP (SEI nº 1108477).

15.2. Nota Técnica de Solicitação de reforço estratégico do Plano de Transformação Digital (SEI nº 0901120) e Resposta de negativa de pedido MGI (SEI nº 1065097).

15.3. Planilha de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, em planilha eletrônica, nos termos do art. 7º do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019 (SEI 1108504).

15.4. Planilha com o Cronograma de execução desde a publicação do edital do processo seletivo simplificado, se for o caso, até o prazo previsto de duração dos contratos (SEI 1109269).

DESPACHO do [nome do cargo da autoridade]

[Digitar aqui o texto do Despacho]



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alberto Cavalheiro, Coordenador(a)**, em 09/05/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Pereira dos Santos, Coordenador (a) Geral**, em 10/05/2023, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Heleno Correa de Lisboa, Subsecretário(a) de Tecnologia da Informação e Inovação - Substituto**, em 10/05/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Finger Santiago, Coordenador(a) - Geral Substituto(a)**, em 10/05/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?